



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
PROCESSO: 2019/27000/13906

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora do RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 01/2020, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 28/01/2020, às **09h00min**.

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 01/2020, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: EL ELYON PNEUS EIRELI CNPJ: 29.259.420/0001-79 ENDEREÇO: Avenida Pashcoal Ardito, 2536 – Vila Belvedere Americana – SP CEP: 13.473-010 - Fone (19) 4042-6140 e-mail: administrador@elyonpneus.com.br						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	180	UND	Pneu veículo automotivo, dimensões 265/70 Aro 16, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg), índice de velocidade mínima "N" (140 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	KELLY	540,00	97.200,00
04	98	UND	Pneu veículo automotivo, dimensões 295/80 Aro 22,5,	STEELMARK	1.470,00	144.060,00



		Radial, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 241.260,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais)					

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 241.260,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais)

3. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DOPRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da SEDUC/TO;
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela SEDUC/TO, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade estipuladas neste Termo de Referência e/ou Contrato;
3. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Requisição de Fornecimento** feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora;
4. A entrega dos referidos produtos, deve ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, em dias úteis das 13h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO;
5. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;
6. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;
7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;
8. Os produtos serão recebidos e conferidos por técnicos do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes;

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;

3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal/Gestor do Contrato e mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada;

12.6. Os produtos entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;

7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da Nota Fiscal Atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo Fiscal/Gestor do Contrato e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar à regularidade fiscal;

8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro



7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da Solicitação da Diretoria de Administração;
3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro



5. Efetuar a troca imediata de pneus entregues, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de pneus rejeitados ou que apresentarem defeitos;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
11. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
12. Fornecer os produtos de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Requisição de Fornecimento;
13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14. Designar preposto para acompanhar e gerenciar a execução do Contrato, bem como sanear eventuais problemas ou reclamações durante sua vigência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
3. Solicitar à Empresa o fornecimento dos pneus sempre que houver necessidade para utilização nos veículos da frota;

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro



4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos materiais através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
7. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
8. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
9. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
10. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DA GARANTIA

1. Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data de recebimento definitivo do bem;
2. A Contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da Contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a Contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela Contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia;
3. A Contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, após o recebimento, deverá comunicar imediatamente à Contratada para substituir sem ônus para a Contratante, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro



3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

14. DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os

Marcos Vinicius de S. Moreira
Pregoeiro

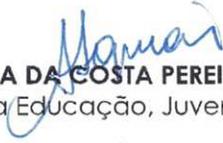


Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15. DAS ASSINATURAS

1. Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 12 de março de 2020.


ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes


MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

EL ELYON PNEUS
EIRELI:29259420
000179
Assinado de forma digital
por EL ELYON PNEUS
EIRELI:29259420000179
Dados: 2020.03.09
11:28:20 -03'00'

MARCIA DE SOUZA
EL ELYON PNEUS EIRELI



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020**

PROCESSO Nº 2019/27000/013906

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI

CNPJ: 29.259.420/0001-79

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 241.260,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais).

ITENS DA ATA: 03 e 04.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.

PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Marcia de Souza

[Handwritten signature]
Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro

RECEBEMOS EM
12.03.2020 às 15:10
[Handwritten signature]

**PORTARIA-SEDUC Nº 545, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

o servidor FRANCISCO MENDES DE SOUSA, matrícula nº 619349-2, Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes, no município de Filadélfia, a partir de 25 de fevereiro de 2020, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019/27000/020208
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CONTRATADA: P&P TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 06.955770/0001-74
OBJETO: A prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatos.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0101
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020
VIGÊNCIA: Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante
Gean Ricardo Moraes - Representante legal da Contratada

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de infraestrutura e obras, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente à Execução da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta 35x21, Urbanização, Reforma Elétrica e Pintura Geral no CEM Paulo Freire, com área de intervenção de 6.079,51 m², localizada no município Araguaína - TO, sob o contrato nº 017/2019.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de tratar-se de execução atípica, na qual os serviços de maior relevância compreendem pintura geral e reforma geral da elétrica, que não permitem a concomitância de execuções e atividade normais pedagógicas, com garantias do pleno resguardo da segurança e da saúde de terceiros, sendo necessária a suspensão parcial e ou integral de atividades pedagógicas na unidade escolar, possibilidade dificultada pelo calendário letivo de 2020.

Portanto, torna-se viável a paralisação dos serviços e reinício a partir de meados do mês de junho, período que abrangerá intervalo de diminuição e suspensão da intensidade das atividades pedagógicas, devido proximidade ao período de férias escolares. Inferimos que, há a necessidade de formalizar o 1º Termo aditivo de valores e prazos que compreende a complementação da elétrica, da drenagem, da pintura e outros reparos, bem como, mais 90 (noventa) dias de acréscimos nos prazos de execução e de vigência contratual, para posterior execução com as devidas coberturas contratuais.

Paralisa a obra supra mencionada conforme cláusula quinta e arts. 57 e 58 da Lei nº 8666/93, por interesse da Administração, permitindo a execução dos serviços durante o período de férias escolares.

Palmas - TO, 12 de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES
Moeda Engenharia Ltda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020**

PROCESSO Nº 2019/27000/013906
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: PP PNEUS LTDA
CNPJ: 14.320.757/0001-77
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 162.658,00 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
ITENS DA ATA: 01, 02, 05, 08 e 09.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Wellington Júnior B. Costa

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020**

PROCESSO Nº 2019/27000/013906
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI
CNPJ: 29.259.420/0001-79
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 241.260,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta reais).
ITENS DA ATA: 03 e 04.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Márcia de Souza

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEDUC/CEE-TO Nº 005/2020**
Republicada para correção

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE-TO nº 175, de 09 de setembro de 2013, e no art. 34 do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Conselheira Kátia Gomes da Silva, as especialistas Áurea Welter e Márcia Germana Alves de Araujo Lobo, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Farmácia, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, neste Estado; conforme Processo nº 2019/27000/016575.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO